

CON	NISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Pubrica

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 4002-2/2021-FME

TIPO: Menor Preço por ITEM;

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresas com o objetivo

de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de PORTO DE MOZ - PA,

conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: 08/11/2021, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura

Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA. No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, através do Pregoeiro Jairo Vieira Duarte Souto e Equipe de Apoio composta por: Daiane Regina Martins Gonçalves Lima, Marcio da Rocha Silveira e Enilde Maia Moreira, ambos instituídos pela Portaria nº. 017 de 19 de janeiro de 2021 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 086/2017, Decreto Municipal nº 101/2021 de 10 de agosto de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame e a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de PORTO DE MOZ - PA., para contratações futuras, na forma estabelecida, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

<u> 2 - DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
s:	
Pubrica	

- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) servidor, dirigente da *Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA*, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela *Prefeitura Municipal de Porto de Moz /PA*, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.
- 2.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.4. Só será permitido a permanência de pessoas no local mediante uso de máscaras, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio), com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de instrumentos de higienização (água e sabão ou álcool em gel), com público máximo equivalente a 80% (oitenta por cento) dos lugares disponíveis, de acordo com o decreto municipal de nº 101, de 10 de Agosto de 2021, caso o número de empresa licitantes exceda o número estabelecido no presente decreto, a secção de abertura da licitação será redirecionada a novo local a critério do pregoeiro e sua equipe de apoio.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração emitida por cartório competente com poderes especiais para responder em nome dos outorgantes e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome de tais.
- c) A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.
- d) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo IV;



COM	NISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Pubrica

- f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo V;
- g) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII;
- 3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- 3.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: "d" "e" "f";
- Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea "c".
- 3.4 Os documentos sob pena de inabilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.
- **3.5** Os documentos apresentados publicados em órgão de imprensa oficial, não apresentando o respectivo prazo de validade, deverão ter sido expedidos a menos de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.4 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N° 4002-2/2021-FME ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 4002-2/2021-FME ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:



CON	MISSÃO	DE	LICITAÇ	ĂΟ
Fls:				
	Pu	ibrica		

CNPJ:	
TELEFON	E:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - (ENVELOPE "A")

- **5.4** A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, e-mail se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, acompanhada de uma mídia, cd ou pen drive, em excel ou word, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta de **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) A entrega dos produtos será de IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;



COM	ISSÃC	DE	LICIT	AÇÃO
Fls:_	- 12			
	Pi	ibrica	·········	

- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - 1) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
 - m) declaração de elaboração independente de proposta, anexo III;
- **5.5** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- **5.6** A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.7** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **5.8** Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6-DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE "B")

Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Comissão Permanente de Licitação), emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anteriores a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

6.4 - Habilitação Jurídica:



COM	11SSÃO	DE LIC	CITAÇA	40
Fls:				
	Rub	rica		

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz PA e assinada pela Secretária Municipal de Educação.

6.5 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VI deste Edital;

6.6 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



COM	IISŜÃO D	DE LICITA	ÇÃO
Fls:_			
	Pubr	ica	

quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

6.7 - Qualificação Econômico financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:
- Índice de liquidez corrente (LC): LC= (AC/PC)
- Índice de liquidez Geral (LG): LG= (AC+RLP) / (PC/ELP)
- Solvência Geral (SG): SG=(AT-DA) / (PC + ELP)

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

DA= Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC > 1.00

LG > 1,00

SG > 1,00

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

a.1) - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos

O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa.

- a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:
 - Termo de abertura:
 - Folha que contenha os dados necessários à conferencia pretendida;
 - Termo de encerramento.



COM	ISSÃO I	DE LIC	CITAÇÃO)
Fls:_	1200			•
	Pub	nica		•

- **b**) Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.

- 6.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.8** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.9** Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- **6.10** Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 <u>- DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>

- **7.4** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- **7.5** Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- **7.6** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 7.7 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;



CON	MISSÃO	DE	LICITA	ÇÃO
Fls:	1979			
	Pu	brica		

- **7.8** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;
- **7.9** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;
- **7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço presentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.12- Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **7.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **7.13.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **7.13.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- **7.13.3** O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.13.4** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- **7.13.5** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **7.13.6** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- **7.13.7** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.13.8** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação



CON	MISSÃO	DE	LICITA	ÇÃO
Fls:	1979			
	Pu	brica		

de empate, sob pena de preclusão.

- **7.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- **7.15** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- **7.16** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- **7.17** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.18** Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- **7.19** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- **7.20** Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- **7.21** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;
- **7.21**.1 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- 7.22 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- **7.23** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- **7.24** Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes:
- **7.25** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial.



CON	MISSÃO	DE	LICITA	ÇÃO
Fls:	1979			
	Pu	brica		

8- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **8.2.** O Departamento de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.
- **8.3.** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.
- **8.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- **8.5.** Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- **8.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- **8.7.** A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 086/2017.
- **8.8.** As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

- **9.1.** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017;
- **9.2.** O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor



CON	MISSÃO	DE	LICITA	ÇÃO
Fls:	1979			
	Pu	brica		

máximo a ser paga pela Administração.

- 9.2.1. O Departamento de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- **9.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Porto de Moz/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 086/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **9.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos ou Entidades da Administração relacionadas abaixo:
 - a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ;
- **10.2** Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;
- **10.3** Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital:
- **10.4** Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;
- **10.5** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Departamento de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;
- 10.6 É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos



COM	IISŜÃO D	DE LICITA	ÇÃO
Fls:_			
	Pubr	ica	

registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 8.5, deste edital;

- **10.6.1** O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;
- **10.7** Na ocorrência da situação acima a Departamento de Licitações e Contratos, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.
- **10.7.1** Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de Materiais de Expediente em geral, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Departamento de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- **10.8** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital.
- **10.9** A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de lote, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

- **11.1** O Departamento de Licitações e Contratos avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- **11.2** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial.
- **11.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, órgão gerenciador, deverá:
- **11.3.1** Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **11.3.2** Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- **11.3.4** Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



CON	MISSÃO	DE	LICITA	ÇÃO
Fls:	1979			
	Pu	brica		

- **11.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ poderá:
- 11.4.1- negociar os preços;
- **11.4.2** frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **11.4.3** convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.
- **11.5** Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:
- **12.1.1-** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **12.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **12.1.3-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.4- a Administração tiver presentes razões de interesse público.
- **12.2** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ.
- **12.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.



COM	ISŜÃO	DE	LICIT	AÇÃO
Fls:_	122			
	Pu	brica		

- **13.2** O fornecimento de Material será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- **13.3** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- **13.4** O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- **13.5** A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

14 - DAS SANCÕES

- **14.1** Art. 7° da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **14.1.1** Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- **14.1.1.1** advertência por escrito;
- **14.1.1.2** multas:
- **14.1.1.2.1** multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.



CON	MISSÃO	DE	LICITA	ÇÃO
Fls:	1979			
	Pu	brica		

- **14.1.1.2.2** Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- **14.1.1.2.3** Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- **14.1.1.3** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- **14.1.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "14.1.1.3";
- **14.2** As sanções previstas nas letras "14.1.1.1", "14.1.1.3" e "14.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "14.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- **14.3** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- **14.4** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- **14.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **14.6** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEOUENAS EMPRESAS

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta milreais);



CON	MISSÃO	DE	LICITA	ÇÃO
Fls:	1979			
	Pu	brica		

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

- **15.1.1** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- **15.1.2** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- **15.1.3** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- **15.1.4** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



COM	IISŜÃO D	DE LICITA	ÇÃO
Fls:_			
	Pubr	ica	

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **15.1.5** O disposto nas alíneas itens "d" e "g" do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.
- **15.1.6** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.
- 15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 15.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.3 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada lote, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).
- 15.4 Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 15.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



COM	ISŜÃO	DE	LICIT	AÇÃO
Fls:_	122			
	Pu	brica		

15.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

16 - DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 <u>- DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO</u>

- 17.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 17.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Secretaria de Finanças, localizada na Avenida 19 de Novembro, Nº 1610 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 17.1.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 17.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 17.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 17.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 17.4 Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 17.5.1 especificação correta do objeto
- 17.5.2 número da licitação;
- 17.5.3 marca e o nome comercial:

18 - DOS ANEXOS



COM	NISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Pubrica

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- A- Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- B- Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- C- Anexo III: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- D- Anexo IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E- Anexo V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- F- Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- G- Anexo VII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- H- Anexo VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- I- Anexo IX: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA ADESÃO.
- J- Anexo X: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

19 <u>- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME</u>

- 19.1 No interesse da Administração Pública, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ poderá:
- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 20.1 Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 20.2 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr°. JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO designado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial SRP N° 4002-2/2021-FME, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/N° Ap. 01 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.



CON	MISSÃO	DE	LICITA	ÇÃO
Fls:	1979			
	Pu	brica		

- 20.3 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
 - a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorga-lá.
- 20.3.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea "c"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 20.3.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.
- 20.4 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.
- 20.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.
- 20.6 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea "b" ou "c" do referido subitem, conforme o caso.
- 20.7 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 20.8 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata,



COM	NISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Pubrica

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra- razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 20.8.1 O recurso será dirigido a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 20.8.2 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c)- protocolado na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.
- 20.8.3 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes alínea, (subitem "b").
- 20.8.2 o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 20.8.4 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.
- 20.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.
 20.10 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.
- 20.11 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.
- 20.12 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.



CON	MISSÃO	DE	LICITAÇ	ĂΟ
Fls:				
	Pu	ibrica		

- 20.13 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial..
- 20.14 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 20.15 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Ap. 01 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21 <u>- DISPOSICÕES GERAIS</u>

- 21.1 O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 21.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.
- 21.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



COMISSÃO E	DE LICITAÇÃO
Fls:	
Pubr	ica

complementar a instrução do processo.

- 21.8 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.
- 21.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 21.10 Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.
- 21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.
- 21.12 Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 <u>- DA FRAUDE À LICITACÃO</u>

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/93.

Porto de Moz/PA, 26 de Outubro de 2021.

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO Pregoeiro

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito Municipal de Porto de Moz



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Rubrica

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-2/2021-FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 101/2021 de 10 de agosto de 2021 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como á legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de materiais permanentes, brinquedos educativos pedagógicos, para contratações, na forma estabelecida

<u>2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.</u>

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de PORTO DE MOZ - PA., não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

<u>3 – OBJETO E QUANTIDADE</u>

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas para Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de PORTO DE MOZ - PA., conforme especificações abaixo:

	MATERIAL PERMANENTE						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUA NT.	V	ALOR	TOTAL	
1	TAPETE ALFABETICO EM EVA	UND	360	R\$	370,00	R\$ 133.200,00	
2	TAPETE NUMERICO EM EVA	UND	360	R\$	190,00	R\$ 68.400,00	
3	CASINHA DE BONECAS INFANTIL COM BRINQUEDOS	UND	360	R\$	385,00	R\$ 138.600,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Fls:	
Rubrica	

27 KITS DE ENCAIXE E DESENCAIXE UND 360 R\$ 525,00 R\$ 189.000,0 28 CORDA DE PULAR UND 360 R\$ 57,00 R\$ 20.520,0 29 MESINHA DIDATICA PEDAGOGIA INFANTIL UND 360 R\$ 455,00 R\$ 163.800,0 30 JOGO DE MEMORIA DE NUMEROS UND 360 R\$ 55,00 R\$ 19.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA UND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0							_	
BOLAS DE BOLICHE	4	BLOCOS DE ENCAIXE	UND	360	R\$	126,00	R\$	45.360,00
The color of the	5	PISCINA DE BOLINHAS GRANDES	UND	360	R\$	1.610,00	R\$	579.600,00
No. Section	6	JOGOS DE BOLICHE	UND	360	R\$	148,00	R\$	53.280,00
9 BOMBOLÊ	7	BOLAS DE FUTEBOL	UND	360	R\$	125,00	R\$	45.000,00
10 DADOS NUMEROS E LETRAS	8	PISCINA DE BOLINHAS	UND	360	R\$	702,00	R\$	252.720,00
11	9	BOMBOLÊ	UND	360	R\$	9,00	R\$	3.240,00
JOGOS EDUCATIVO BATE PINOS DE IUND 360 R\$ 99,00 R\$ 35.640,00 13 GLOBO IUND 360 R\$ 95,00 R\$ 34.200,00 14 BLOCO DE ENCAIXE QUEBRA CABEÇA IUND 360 R\$ 201,00 R\$ 72.360,00 JOGOS EDUCATIVOS DE CIENCIAS IUND 360 R\$ 95,00 R\$ 34.200,00 JOGO BEDUCATIVOS DE CIENCIAS IUND 360 R\$ 95,00 R\$ 34.200,00 JOGO MATEMATICO PARA CONTAGEM DE IOUND 360 R\$ 195,00 R\$ 70.200,00 17 JOGO CASA DAS CHAVES IUND 360 R\$ 115,00 R\$ 41.400,00 18 XILOFONE IUND 360 R\$ 92,00 R\$ 33.120,00 19 MARACA IUND 360 R\$ 30,00 R\$ 10.800,00 20 CHOCALHO IUND 360 R\$ 39,00 R\$ 14.040,00 21 TECLADO IUND 360 R\$ 99,00 R\$ 35.640,00 22 BARCO BABY DIDÁTICO IUND 360 R\$ 95,00 R\$ 37.800,00 24 BRINQUEDO EDUCATIVO GIRAFA DIDATICO IUND 360 R\$ 95,00 R\$ 37.800,00 24 BRINQUEDOS MATEMATICA DE PESCARIA IUND 360 R\$ 365,00 R\$ 37.800,00 25 TAPETE SENSORIAL MOTORA IUND 360 R\$ 365,00 R\$ 37.800,00 26 EDUCATIVOS PEÇAS MONTAR EM CAIXA IUND 360 R\$ 55.00 R\$ 55.800,0 27 KITS DE ENCAIXE E DESENCAIXE IUND 360 R\$ 57,00 R\$ 55.800,0 28 CORDA DE PULAR IUND 360 R\$ 57,00 R\$ 20.520,0 29 MESINHA DIDATICA PEDAGOGIA INFANTIL IUND 360 R\$ 55,00 R\$ 163.800,0 30 JOGO DE MEMORIA DE NUMEROS IUND 360 R\$ 55,00 R\$ 91.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA IUND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA IUND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA IUND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA IUND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA IUND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA IUND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA IUND 360 R\$ 255,00 R\$	10	DADOS NUMEROS E LETRAS	UND	360	R\$	49,00	R\$	17.640,00
12 MADEIRA	11		UND	360	R\$	35,00	R\$	12.600,00
14 BLOCO DE ENCAIXE QUEBRA CABEÇA UND 360 R\$ 201,00 R\$ 72.360,00	12		UND	360	R\$	99,00	R\$	35.640,00
JOGOS EDUCATIVOS DE CIENCIAS (PLANTAS E ANIMAIS) JOGO MATEMATICO PARA CONTAGEM DE NUMEROS (COLEÇÃO PIM PAM PUM) 360	13	GLOBO	UND	360	R\$	95,00	R\$	34.200,00
15 (PLANTAS E ANIMAIS) 360 R\$ 95,00 R\$ 34.200,00	14	BLOCO DE ENCAIXE QUEBRA CABEÇA	UND	360	R\$	201,00	R\$	72.360,00
16 NUMEROS (COLEÇÃO PIM PAM PUM) 360	15		UND	360	R\$	95,00	R\$	34.200,00
18	16		UND	360	R\$	195,00	R\$	70.200,00
19 MARACA	17	JOGO CASA DAS CHAVES	UND	360	R\$	115,00	R\$	41.400,00
20	18	XILOFONE	UND	360	R\$	92,00	R\$	33.120,00
TECLADO	19	MARACA	UND	360	R\$	30,00	R\$	10.800,00
22 BARCO BABY DIDÁTICO UND 360 R\$ 95,00 R\$ 34.200,00 BRINQUEDO EDUCATIVO GIRAFA DIDATICO UND 360 R\$ 105,00 R\$ 37.800,00 24 BRINQUEDOS MATEMATICA DE PESCARIA UND 360 R\$ 265,00 R\$ 95.400,00 25 TAPETE SENSORIAL MOTORA UND 360 R\$ 365,00 R\$ 131.400,00 26 EDUCATIVOS PEÇAS MONTAR EM CAIXA UND 360 R\$ 155,00 R\$ 55.800,0 27 KITS DE ENCAIXE E DESENCAIXE UND 360 R\$ 525,00 R\$ 189.000,0 28 CORDA DE PULAR UND 360 R\$ 57,00 R\$ 20.520,0 29 MESINHA DIDATICA PEDAGOGIA INFANTIL UND 360 R\$ 455,00 R\$ 163.800,0 30 JOGO DE MEMORIA DE NUMEROS UND 360 R\$ 55,00 R\$ 19.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA UND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0	20	CHOCALHO	UND	360	R\$	39,00	R\$	14.040,00
BRINQUEDO EDUCATIVO GIRAFA DIDATICO UND 360 R\$ 105,00 R\$ 37.800,00	21	TECLADO	UND	360	R\$	99,00	R\$	35.640,00
23 COM BLOCOS 360 R\$ 105,00 R\$ 37.800,00 24 BRINQUEDOS MATEMATICA DE PESCARIA UND 360 R\$ 265,00 R\$ 95.400,00 25 TAPETE SENSORIAL MOTORA UND 360 R\$ 365,00 R\$ 131.400,00 26 EDUCATIVOS PEÇAS MONTAR EM CAIXA UND 360 R\$ 155,00 R\$ 55.800,0 27 KITS DE ENCAIXE E DESENCAIXE UND 360 R\$ 525,00 R\$ 189.000,0 28 CORDA DE PULAR UND 360 R\$ 57,00 R\$ 20.520,0 29 MESINHA DIDATICA PEDAGOGIA INFANTIL UND 360 R\$ 455,00 R\$ 163.800,0 30 JOGO DE MEMORIA DE NUMEROS UND 360 R\$ 55,00 R\$ 19.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA UND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0	22	BARCO BABY DIDÁTICO	UND	360	R\$	95,00	R\$	34.200,00
25 TAPETE SENSORIAL MOTORA CADEIRA INFANTIL BRINQUEDO 26 EDUCATIVOS PEÇAS MONTAR EM CAIXA 27 KITS DE ENCAIXE E DESENCAIXE UND 28 CORDA DE PULAR UND 29 MESINHA DIDATICA PEDAGOGIA INFANTIL UND 360 R\$ 155,00 R\$ 189.000,0 UND 360 R\$ 57,00 R\$ 20.520,0 UND 360 R\$ 57,00 R\$ 163.800,0 UND 360 R\$ 555,00 R\$ 163.800,0 UND 360 R\$ 555,00 R\$ 19.800,0 UND 360 R\$ 555,00 R\$ 19.800,0	23		UND	360	R\$	105,00	R\$	37.800,00
CADEIRA INFANTIL BRINQUEDO 26 EDUCATIVOS PEÇAS MONTAR EM CAIXA 27 KITS DE ENCAIXE E DESENCAIXE UND 360 R\$ 155,00 R\$ 55.800,0 28 CORDA DE PULAR UND 360 R\$ 57,00 R\$ 20.520,0 29 MESINHA DIDATICA PEDAGOGIA INFANTIL UND 360 R\$ 455,00 R\$ 163.800,0 30 JOGO DE MEMORIA DE NUMEROS UND 360 R\$ 55,00 R\$ 19.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA UND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0	24	BRINQUEDOS MATEMATICA DE PESCARIA	UND	360	R\$	265,00	R\$	95.400,00
26 EDUCATIVOS PEÇAS MONTAR EM CAIXA 360 R\$ 155,00 R\$ 55.800,0 27 KITS DE ENCAIXE E DESENCAIXE UND 360 R\$ 525,00 R\$ 189.000,0 28 CORDA DE PULAR UND 360 R\$ 57,00 R\$ 20.520,0 29 MESINHA DIDATICA PEDAGOGIA INFANTIL UND 360 R\$ 455,00 R\$ 163.800,0 30 JOGO DE MEMORIA DE NUMEROS UND 360 R\$ 55,00 R\$ 19.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA UND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0	25	TAPETE SENSORIAL MOTORA	UND	360	R\$	365,00	R\$	131.400,00
27 KITS DE ENCAIXE E DESENCAIXE UND 360 R\$ 525,00 R\$ 189.000,0 28 CORDA DE PULAR UND 360 R\$ 57,00 R\$ 20.520,0 29 MESINHA DIDATICA PEDAGOGIA INFANTIL UND 360 R\$ 455,00 R\$ 163.800,0 30 JOGO DE MEMORIA DE NUMEROS UND 360 R\$ 55,00 R\$ 19.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA UND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0	26		UND	360	R\$	155,00	R\$	55.800,00
29 MESINHA DIDATICA PEDAGOGIA INFANTIL UND 360 R\$ 455,00 R\$ 163.800,0 30 JOGO DE MEMORIA DE NUMEROS UND 360 R\$ 55,00 R\$ 19.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA UND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0	27	*	UND	360	R\$		R\$	189.000,00
29 MESINHA DIDATICA PEDAGOGIA INFANTIL UND 360 R\$ 455,00 R\$ 163.800,0 30 JOGO DE MEMORIA DE NUMEROS UND 360 R\$ 55,00 R\$ 19.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA UND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0	28	CORDA DE PULAR	UND	360	R\$	57,00	R\$	20.520,00
30 JOGO DE MEMORIA DE NUMEROS UND 360 R\$ 55,00 R\$ 19.800,0 31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA UND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0	29	MESINHA DIDATICA PEDAGOGIA INFANTIL	UND	360	R\$		R\$	163.800,00
31 PRANCHA DE EQUILIBRIO DE MADEIRA UND 360 R\$ 255,00 R\$ 91.800,0			UND					19.800,00
			UND			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		91.800,00
JOGOS EDUCATIVOS PEDAGOGICO DE 32 FORMA GEOMETRICA UND 360 R\$ 115,00 R\$ 41.400,0		JOGOS EDUCATIVOS PEDAGOGICO DE	UND					41.400,00
33 JOGOS DE MEMORIA ALFABETICA UND 360 R\$ 60,00 R\$ 21.600,0	33	JOGOS DE MEMORIA ALFABETICA	UND	360	R\$	60,00	R\$	21.600,00
34 JOGO EDUCATIVO BLOCO DE MONTAR UND 360 R\$ 115,00 R\$ 41.400,0	34	JOGO EDUCATIVO BLOCO DE MONTAR	UND	360	R\$	115,00	R\$	41.400,00
35 BONECAS, CARRINHOS UND 360 R\$ 85,00 R\$ 30.600,0	35	BONECAS, CARRINHOS	UND	360	R\$	85,00	R\$	30.600,00
VVVV	36	CONES	UND	360	R\$	29,00	R\$	10.440,00



COM	NISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Pubrica

37	GOLZINHO TRAVE COM CESTA DE BASQUETE E KIT FUTEBOL BRINQUEDO	UND	360	R\$	255,00	R\$	91.800,00
	VALOR TOTAL					R\$	2.808.000,00

4 - CONDIÇÕES COMERCIAL

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades de órgãos participante deste Registro de Preços.

5 - DO RECEBIMENTO

- **5.1** O fornecimento de materiais permanentes, brinquedos educativos pedagógicos, será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- **5.2** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- **5.3** O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ /PA, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- **5.4** A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- **5.5** As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos MATERIAIS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- **5.6** Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- **5.7** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.
- **5.8** Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.
- **5.9** Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de



COM	NISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Pubrica

Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

- **5.10** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 5.11 Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.
 5.12 O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a préexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- **5.13** O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.
- **5.14** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- **5.14.1** especificação correta do objeto
- **5.14.2** número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- **5.14.3** marca e o nome comercial;
- **5.15** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto de Moz o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.
- **5.16** Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.
- **5.17** Os MATERIAIS objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:
- **5.17.1** Sede da Cidade de Porto de Moz PA.
- **5.18** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
 - III garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos



COM	IISŜÃO D	DE LICITA	ÇÃO
Fls:_			
	Pubr	ica	

relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:
- **6.1.1** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- **6.1.2** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
- **6.1.3** A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- **6.1.4** A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- **6.1.5** A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- **6.1.6** A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- **6.1.7** A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- **6.1.8** A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- **6.1.9 -** A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- **6.1.10** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de materiais permanentes, brinquedos educativos pedagógicos, ou a iminência



COMI	SSÃO	DE LI	CITAÇÃ	O
Fls:_				
	Put	orica		_

de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

- **6.1.11** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- **6.1.12** A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz/PA, 26 de Outubro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito Municipal de Porto de Moz

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO Pregoeiro



COMIS	SSÃO D	E LICITA	ÇÃO
Fls:			
	Pubric	ca .	

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício, dotação orçamentária: 2101 – 1602-FUNDEB; 12 365 0450 2091-Manutenção do Ensino Pre-Escolar FUNDEB VAAT; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 1602-FUNDEB; 12 365 0450 2093 – Manutenção Ensino Creche FUNDEB VAAT; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com saldo suficiente para acudir a despesa com a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, já que se trata de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado.

Informamos ainda, que a presente despesa, em vista que se refere ao presente exercício, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza, ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impactação orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal. Segue anexa, a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

1 ofto de	e Moz/PA, 20 de outubro de 202
	Rosibergue Torres Campos
	Prefeito Municipal



COMISSÃO DE L	LICITAÇÃO
Fls:	
Rubrica	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

É nos enviado para análise e emissão de parecer acerca do impacto orçamentário e financeiro para a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos serviços públicos, o qual passamos a analisar.

A referida contração não trará impactação orçamentária-financeira, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico dotação orçamentária: 2101 - 1602-FUNDEB; 12 365 0450 2091-Manutenção do Ensino Pre-Escolar FUNDEB VAAT; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 1602-FUNDEB; 12 365 0450 2093 - Manutenção Ensino Creche FUNDEB VAAT; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

É o parecer, a superior de liberação.

Porto de Moz /PA, 26 de outubro de 2021.

Adalberto Trindade da Fonseca

Portaria n° 005/2021 Chefe do Controle Interno



COMISSÃO DE LICI	TAÇÃO
Fls:	
Pubrica	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LRF (Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000)

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa com a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Porto de Moz /PA, 26 de outubro de 2021.

Adalberto Trindade da Fonseca

Portaria n° 005/2021 Chefe do Controle Interno



COMIS	SAO DE	LICITAÇ	CAC
Fls:			
	Pubric	a	

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-2/2021-FME

MODELO DE PROPOSTA

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ

Att. Pregoeiro – JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO Abertura: 08 de Novembro de 2021.

Hora: 09:00 horas

<u>OBJETO</u>: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de PORTO DE MOZ - PA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	<i>ESPECIFICAÇOES</i>	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und	••••	•••••
02	Xxxxxx		00 und		•••••
03	Xxxxxx		00 und	••••	
04	Xxxxxx		00 und		
<i>Valor Total da proposta xx – R\$: (por extenso)</i>		XXXXXXX			

□ Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (por extenso).
□ Validade da Proposta: 60 dias.
□ Prazo de entrega: IMEDIATO dias, após a confirmação do pedido.
□ Dados Bancário:
Banco:
Agência:
Conta:
☐ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presencial SRP nº.4002-2/2021-FME e concorda com as mesmas.
□ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:(conforme Item 5, sub-item 5.1,
letra "g").
de 2021.
Nome:
CPF.



COM	ISŜÃO	DE	LICITA	ÇÃO
Fls:_	122			
	Pu	brica		

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-2/2021-FME

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONF	ORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009,
	CRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO EJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
seu só	da empresa), CNPJ n°, sediada na (endereço completo), neste ato representada por cio ou proprietário Sr, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na cidadedoravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente ão, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f)	que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Local e data
	nome e CPF do representante legal da empresa



COMIS	SÃO DE LICITAÇ	ĂΟ
Fls:		
	Pubrica	

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-2/2021-FME

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa



COMISS	SÃO DE	LICITAÇÃO
Fls:		
	Pubrica	

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-2/2021-FME

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A(en					N° DECLARA, sob as	
termos do §2º do a participação no pr	art.32, da Lei nº 8. ocesso licitatório	.666/93, que (PREGÃO	e até a prese PRESENCI	nte data AL/SRP	inexistem fatos im Nº 4002-2/2021-F	peditivos para sua FME), e que contra
ela não existe nenh ocorrências poster	1	olvência/fal	ência ou con	cordata,	ciente da obrigator	nedade de declarar
Declara, finalment	e, que possui as c	ondições op	peracionais i	necessári	ias à perfeita execu	ção do objeto.
	Ι	Local e data				
nome e CPF do repr	esentante legal da	empresa				



COMIS	SSÃO D	E LICITA	ÇÃO
Fls:			
	Pubric	ca .	

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-2/2021-FME

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(endereço completo) inciso XXXIII do art. 7º da Const	social da empresa), CNPJ N°, localizada à, DECLARA, em atendimento ao disposto no ituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em ção de aprendiz.
	Local e data
no	me e CPF do representante legal da empresa
Obs.: se o licitante possuir meno deverá declarar expressamente.	res de 16 anos na condição de aprendizes



COMISSÃO DE LICITAÇA	40
Fls:	
Rubrica	

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-2/2021-FME

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A	En	npresa	000	liada		(Razão	, ,		n°
		eto), DECL 006, que:	ARA, sob	as penas da le	i, para fins do	disposto no art	Endo .3º da Lei	Complei	nentar
	a)	Se enquad	ra como ()	MICROEMPR	ESA-ME ou () EMPRESA DE	E PEQUEN	O PORT	E-EPP;
	b)		oruta anual c entar 123/20	-	ultrapassa o di	sposto nos incis	os I e II do	art. 3° d	a Lei
	c)			impedimentos s posteriores.	do §4º do art.3º	da mesma lei, o	ciente da ol	brigatorie	edade
				Local e da	ata				
			noi	me e CPF do re	epresentante leg	al da empresa			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Rubrica

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-2/2021-FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-2/2021-FME

EDUCAÇÃO DI	dias do mês de E PORTO DE MOZ,	pessoa jurídi	ica de direito públ	ico interno, inscr	ito no CNPJ sob
o n°	, sediada na Avei	nida 19 de No	ovembro, Bairro C	entro, CEP:	, Porto de Moz,
Estado do Pará, n	este ato representado	pelo Sr. Rosi l	bergue Torres Ca	ampos, Prefeito	Municipal, CPF
n° 735.394.812-49	9, RG: 3400855/SSP/F	A, residente	e domiciliado na	Γrav. Duque de C	axias s/n, Bairro
	.330-000, Porto de N			-	
	PREÇOS do forneced		_	-	
	o o regime de compras			•	
	ógicos para atender as				
	MOZ - PA., de acordo				
	posições contidas nas L				
ocsor (wows as are	20013000 0011110000 1100 2		y = 0 10.0 20, 2002 ·		p u 111. 000/ 2 01/.
1- DO OBJET	TO E FORNECEDO	R			
pedagógicos para	Ata tem por objeto o F a atender as necessida Z - PA., sendo os quant	des da Secre	taria Municipal d	e Educação do N	Município de
do Anexo I, Term	o de Referência, do Ed	dital do Pregã	io Presencial SRP	n. 4002-2/2021-l	FME.
a) Fornecedor		C	NPJ:	, c	om sede na
	– Bairro, _	Pará	, CEP:,	telefone:	, fax:
	e representante				
	, brasileiro, casado	o, administra	dor, residente e d	domiciliado na _	,
	, CEP:]				
		<u> </u>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	3				

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- **2.1** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 4002-2/2021-FME.
- **2.2**O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 4002-2/2021-FME.



CON	MISSÃO	DE	LICITA	ÇÃO
Fls:	1979			
	Pu	brica		

2.3O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3.DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1** A Prefeitura Municipal de Porto de Moz, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.
- **3.3** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

1602-FUNDEB

12 365 0450 2091-MANUTENÇAO DO ENSINO PRE-ESCOLAR FUNDEB VAAT 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1602-FUNDEB

12 365 0450 2093 – MANUTENÇAO ENSINO CRECHE FUNDEB VAAT

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.DA VIGÊNCIA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 12 (doze) meses.

6.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **6.1-** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4002-2/2021-FME e em consonância com a proposta, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;
- **6.2-** Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;
- **6.3-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;



COV	/ISSÃO	DE	LICIT	AÇĂO
Fls:	190			
	Pu	brica		

- **6.4-** Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Porto de Moz;
- **6.5-** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Porto de Moz ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **6.6-** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4002-2/2021-FME.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

- **7.1 -** Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.
- **7.2-** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.
- **7.3-** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.
- **7.4-** Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.
- **7.5** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- **7.6 -** Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 7.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- **7.8-** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:
- **8.1.1** Por iniciativa da Administração, quando:



COM	IISŜÃO D	DE LICITA	ÇÃO
Fls:_			
	Pubr	ica	

- **8.1.1.1** Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 4002-2/2021-FME e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- **8.1.1.2** Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- **8.1.1.3** Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- **8.1.1.4** Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- **8.1.1.5** Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
- **8.1.2** Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- **8.1.3** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Porto de Moz.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1-** Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 4002-2/2021-FME.
- **9.2 -** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 086/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10.DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 4002-2/2021-FME e a proposta do **FORNECEDOR.**
- **11.2** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Porto de Moz a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Pubrica

igual	teor	e	forma,	que	vai	subscrito	pela	Prefeitura	Municipal	de	Porto	de	Moz	e	pela(s)
FOR	NECI	ED	OR(AS)), par	a que	e este docu	mento	produza to	dos os efeito	os le	gais e	juríd	icos.		

	ais e jurídi
Porto de Moz (Pa), 00 de de	2021.
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ	
Rosibergue Torres Campos Prefeito Municipal	
CONTRATADA	



CON	MISSÃO	DE	LICITAÇ	ĂΟ
Fls:	- 150 - 150			
	Pu	ibrica		

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-2/2021-FME

MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

<u>I.</u>
CONTRATANTE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av
CONTRATADA
(Nome da Empresa),(Natureza Jurídica), com sede, inscrita no CNPJ sob o n°, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por seu(Representante Legal),(nacionalidade), (estado civil),(profissão), portador do RG n.°e do CPF n.°, residente e domiciliado à
II. DISPOSICÕES CONTRATUAIS
Resolve celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 4002-2/2021-FME, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes: 1- DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o



COM	NISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Pubrica

Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais permanentes, brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
	VALOR TOTAL				

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PRECO

O valor total do	presente contrato	é de R\$	(por exte	nso), (conforme está
especificado na	Cláusula I.				

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4002-2/2021-FME, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto	desta licitação, correrão por conta dos
recursos oriundos do Tesouro Municipal e	., conforme dotação orçamentária a seguir:
-	, ,
– Manutenção da	·····,

<u>6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:



COM	IISŜÃO D	DE LICITA	ÇÃO
Fls:_			
	Pubr	ica	

- **6.1.1** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- **6.1.2** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- **6.1.3** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **6.2** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- **6.3** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- **6.4** Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- **6.5** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 6.5.1 especificação correta do objeto;
- 6.5.2 número da licitação;
- 6.5.3- marca e o nome comercial;

<u>7 - DA REVISÃO</u>

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 4002-2/2021-FME e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;
- **8.2** Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver



COM	NISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Pubrica

referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

- **8.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- **8.4** Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Porto de Moz;
- **8.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Porto de Moz ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **8.6** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP Nº 4002-2/2021-FME.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.
- **9.1** Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- **9.2** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**:
- **9.3** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- **9.4 -** Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- **9.5** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- **9.6** Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- **9.7** Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento:
- 9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações



COM	ISSÃC	DE	LICIT	AÇÃO
Fls:_	- 12			
	Pi	ibrica	·········	

contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- **10.1** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas **10.2** que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- **10.3** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- **11.1** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Porto de Moz...... Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **11.1.1** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento:
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- **11.1.2** A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **12.1** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- **12.2 O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



COM	NISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Pubrica

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

- **15.1** Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- **15.1.1.1** advertência por escrito;
- **15.1.1.2** multas:
- **15.1.1.2.1** multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- **15.1.1.2.2** Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- **15.1.1.2.3** Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- **15.1.1.3** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;



COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
-	Pubrica

- **15.1.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "15.1.1.3";
- **15.2** As sanções previstas nas letras "15.1.1.1", "15.1.1.3" e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- **15.3** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- **15.4** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- **15.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **15.6** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o Nº 4002-2/2021-FME.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17 - DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



COMISSÃO DE LICITAÇÃI	0
Fls:	-
Pubrica	-

	Porto de Moz /PA, de	
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
TESTEMUNHA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Pubrica

I. PARTES

- NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av.19 de Novembro s/n, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo S.r. Rosibergue Torres Campos, Prefeito Municipal CPF: Nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Duque de Caxias s/n, bairro Centro CEP: 68.330-000, Porto de Moz.

CONTRATADA

(Nome da razão social) - CNPJ:	,	com sede na	, n°	, Bairro,
CEP: –	telefone: ()	, te	lefone representante	e (),
representada por seu Proprietário Sr.	, (6	estado civil), (na	acionalidade), portad	or da Carteira
de Identidade n°, inscri	to no CPF/MF sob	o n°, ro	esidente e domiciliad	o na
n°, Bairro, na Cidade de	, Estado o	do, CEP:	•••••	

II. DISPOSICÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4002-2/2021-FME, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

Seleção e a eventual seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de PORTO DE MOZ -



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Rubrica

PA, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 4002-2/2021-FME.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QND	V. UNIT	V. TOTAL

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

7 - DO PRECO

O	valor	total	do	presente	contrato	é	de	R\$	•••••	()	conforme	está
es	pecific	ado n	a C	láusula I.									

8 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4002-2/2021-FME, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

<u>9 – DA VIGÊNCIA</u>

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, a prorrogação será mediante pedido formal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

Orgão: Unidade Gestora – FME – Fundo Municipal de Educação

2101 – Fundo Municipal de Educação

12 122 0037 2.073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

11 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **11.1** Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- **11.1.1** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- **11.1.2** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



COM	IISŜÃO D	DE LICITA	ÇÃO
Fls:_			
	Pubr	ica	

- **11.1.3** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **6.6** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- **6.7** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- **6.8** Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- **17.5** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 17.5.1 especificação correta do objeto
- 17.5.2 número da licitação;
- 17.5.3 marca e o nome comercial:

9 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4002-2/2021-FME e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;
- **10.2** Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;
- **10.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- **10.4 -** Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ;



COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
-	Pubrica

- **10.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **10.6** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4002-2/2021-FME.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ.
- **10.1** Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- **10.2** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 10.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- **10.4** Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- **10.5** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- **10.6** Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- **10.7** Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- **10.8** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

11.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



COM	ISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_	
-	Pubrica

11.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

12- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- **12.1** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **12.1.1** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- **12.1.2** A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **16.1** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- **16.2** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

17 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



COM	NISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:	
	Pubrica

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS SANCÕES

- **19.1** Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **15.1.1** Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 15.1.1.3 advertência por escrito;
- **15.1.1.4** multas:
- **15.1.1.4.1** multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- e) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- f) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- **15.1.1.4.2** Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento:
- **15.1.1.4.3** Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- **15.1.1.5** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- **15.1.1.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "15.1.1.3";
- 15.7 As sanções previstas nas letras "15.1.1.1", "15.1.1.3" e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas



CON	MISSÃO	DE	LICITA	ÇÃO
Fls:	1979			
	Pu	brica		

juntamente com a da letra "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.

- **15.8** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- **15.9** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- **15.10** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **15.11** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

19 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4002-2/2021-FME.

20 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

21 - DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

22 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

as) vias de igual teor e forma, para todos os e	efeitos legais.
	de de de
Rosibergue Torres Campos	
Prefeito Municipal de Porto de Moz CONTRATANTE	CNPJ: CONTRATADA
COMINATANTE	CONTRATTADA



COMIS	SSÃO D	E LICITA	ÇÃO		
Fls:_					
Pubrica					

TESTEMUNHAS:		